



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025 - n.º 2864 - Ano XXIX - Edição Extraordinária - Caderno B

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017

esta edição tem 1 página

Câmara da Estância de Atibaia

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo N° 041/2025

Pregão Eletrônico N° 001/2025 – EDITAL N° 001/2025

Trata-se da análise do processo administrativo n° 41/20225 - Pregão Eletrônico n° 001/2025, cujo objeto consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a locação de 2 veículos automotores, do tipo SUV compacto, sem motorista, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para atender às necessidades da frota da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Verifica-se que, por falha operacional no cadastramento do certame no Portal de Compras Públicas, o objeto foi registrado como bem, quando, na realidade, refere-se à contratação de serviço comum.

Em decorrência dessa inconsistência, os prazos entre a publicação do edital e a realização da sessão foram computados de forma incorreta, resultando em prazo inferior ao previsto em lei para apresentação de propostas.

Nos termos do art. 55, II, alínea a, da Lei n° 14.133/2021, o prazo mínimo para apresentação de propostas em licitação, cujo objeto seja a contratação de serviços comuns é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do edital.

No entanto, em razão do equívoco no cadastramento, o prazo observado no presente certame foi de apenas 08 (oito) dias úteis, em desconformidade com o referido dispositivo legal.

Assim, o prazo adotado no presente certame mostra-se **inferior ao exigido pela legislação**, configurando vício de legalidade insanável. A manutenção do procedimento nessa condição comprometeria a **validade do certame**, afrontando os princípios da **legalidade, publicidade, isonomia e interesse público**, e poderia ensejar a nulidade do processo em eventual controle posterior.

Assim, nos termos do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, que prevê a possibilidade de anulação dos atos administrativos eivados de vício de legalidade, impõe-se a anulação do edital publicado, com a consequente republicação do certame, garantindo-se a observância dos prazos legais e a segurança jurídica do procedimento.

Diante do exposto, a Mesa Diretiva da Câmara de Atibaia, decide:

1. **ANULAR** o ato de publicidade e determinar a republicação do edital oriundo do Processo Administrativo n° 41/2025 – Pregão Eletrônico n° 01/2025, em razão da constatação de vício de legalidade relativo ao prazo de apresentação de propostas;
2. **DETERMINAR** a publicação desta decisão, assegurando que as medidas ora adotadas visam resguardar a legalidade, a ampla competitividade, a segurança jurídica e o interesse público.
3. **DAR** ciência desta decisão aos interessados e providenciar as comunicações necessárias.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 003/2025 – Edital n° 003/2025 - Processo n° 041/2025

Em atenção ao **Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2025**, que objetiva a contratação de empresa para a locação de 2 (dois) veículos automotores, do tipo SUV compacto, na cor preta, admitidas suas variações usuais disponíveis no mercado, sem motorista, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para atender às necessidades da frota da Câmara Municipal da Estância de Atibaia. **A sessão de processamento do pregão será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia 19 de setembro de 2025, às 09:00h, encerrando-se o recebimento inicial das propostas na no dia 03 de outubro de 2025, às 09:00h. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no endereço eletrônico**

<http://www.camaraatibaia.sp.gov.br> ou no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B71E-90FE-1035-5BE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 18/09/2025 17:54:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B71E-90FE-1035-5BE4>